

**TERMO ADITIVO N.º 06 AO CONTRATO N.º 49/2022 – PROCESSO 3915/2022 – PP 08/2022**

Como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Administração, **CLAUDINEI JERONIMO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG: [REDACTED] SSP/SP e do CPF/MF n.º [REDACTED], e pelo Secretário Adjunto de Administração, **MICHEL DOS SANTOS MEIRELLES** e de outro lado, e como **CONTRATADA** a empresa **ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA**, com sede na Avenida Monte Sião, n.º 645, Bela Vista – Águas de Lindóia/SP, CEP 13.940-000 inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.256.866/0002-74, representada neste ato pelo **Sr. Paulo Cesar Pirani de Souza**, portador da Cédula de Identidade RG: [REDACTED] SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º [REDACTED]

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, Lei Municipal n.º 4543 de 15 de fevereiro de 2023 e, pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO**

Adita-se o supracitado contrato, datado de 11 de maio de 2022, que tem por objeto a **Prestação de Serviço de Transporte de Estudantes Universitários**, para prorrogação contratual **pelo período de 30 (trinta) dias, conforme segue:**

I - Valor de cada van por dia - ida e volta – conforme abaixo:

**LOTE 1**

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PREÇO DE CADA VAN POR DIA (IDA E VOLTA)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 03 (TRÊS) VANS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES - SAÍDA DE UBATUBA DESTINO TAUBATÉ VALOR DIÁRIO	R\$ 816,00

**LOTE 2**

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PREÇO DE CADA VAN POR DIA (IDA E VOLTA)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 09 (SETE) VANS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES - SAÍDA DE UBATUBA DESTINO CARAGUATATUBA VALOR DIÁRIO	R\$ 603,62





II – Considerando a quota parte de 70% (setenta por cento) a ser paga pelo município, os valores serão distribuídos conforme tabelas abaixo:

**LOTE 1****QUOTA PARTE A SER PAGA PELO MUNICÍPIO (70%) – VIAGENS PARA TAUBATÉ/SP.**

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PREÇO DE CADA VAN POR DIA (IDA E VOLTA)	PREÇO DE 3 VANS/DIA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 03 (TRÊS) VANS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES - SAÍDA DE UBATUBA DESTINO TAUBATÉ VALOR DIÁRIO	R\$ 571,20	R\$ 1.713,60

VALOR MENSAL LOTE 1: **(22 DIAS): R\$ 37.699,20** (trinta e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais, e vinte centavos).

**LOTE 2****QUOTA PARTE A SER PAGA PELO MUNICÍPIO (70%) – VIAGENS PARA CARAGUATATUBA/SP.**

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PREÇO DE CADA VAN POR DIA (IDA E VOLTA)	PREÇO DE 9 VANS/DIA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 09 (SETE) VANS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES - SAÍDA DE UBATUBA DESTINO CARAGUATATUBA VALOR DIÁRIO	R\$ 422,53	R\$ 3.802,77

VALOR MENSAL LOTE 2: **(22 DIAS): R\$ 83.660,94** (oitenta e três mil, seiscentos e sessenta reais, e noventa e quatro centavos).

III – Prorrogação em mais 30 (trinta) dias, passando a vigência de **17 de novembro de 2025 a 17 de dezembro de 2025**, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme justificativas das secretarias solicitantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, inciso II, c.c artigo 65, §8º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO**

SECRETÁRIA	DOTAÇÃO	VALOR LOTE 01	VALOR LOTE 02
------------	---------	---------------	---------------





ADMINISTRAÇÃO	201	R\$ 37.699,20	R\$ 83.660,94
<b>VALOR GLOBAL R\$ 121.360,14</b>			

**CLAUSULA RESOLUTIVA**

O prazo de vigência será de até 30 (trinta) dias, com clausula resolutive até que se conclua novo certame licitatório do mesmo objeto, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme justificativas das secretarias solicitantes.

**CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba/SP,

17 NOV. 2025

**CLAUDINEI JERONIMO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração

**MICHEL DOS SANTOS MEIRELLES**  
Secretário Adjunto de Administração

PAULO CESAR PIRANI DE  
SOUSA:10220108838

Assinado de forma digital por PAULO CESAR PIRANI DE  
SOUSA:10220108838  
Dados: 2025.11.18 13:49:59 -03'00'

**ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA**  
Representante legal

Testemunhas:

LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES  
RG. [REDACTED]

LETICIA ALVES DIONÍSIO  
RG. [REDACTED]

**Carlos Alexandre El Carneiro**  
Agente Administrativo  
RG: [REDACTED]

